



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.314/2025, de 27 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA MENINA FRANCISCA, NO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Espaço de Convivência Menina Francisca, integrado ao programa Patos que protege, regulamentado pela Lei Municipal no 4.892/2017, com objetivo de proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para crianças e adolescentes, com foco especial na proteção e desenvolvimento integral.

Parágrafo único. Espaço de Convivência Menina Francisca será operacionalizado por meio de parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e voluntários, sem gerar custos ao município.

Art. 2º O Espaço de Convivência Menina Francisca será organizado e coordenado pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

Parágrafo único. Os responsáveis pela organização do Espaço poderão celebrar, parceria convênios com entidades da sociedade civil e órgãos da administração municipal.

Art. 3º A gestão do Espaço de Convivência Menina Francisca será realizada pelos Conselhos Municipais mencionados no art. 2º, com a colaboração de voluntários e instituições parceiras, incluindo:

- I - cuidadores voluntários capacitados;
- II - segurança patrimonial mediante parceria com empresas privadas ou forças auxiliares;
- III - serviços de limpeza providos por entidades parceiras ou mutirões comunitários.

Art. 4º O Espaço de Convivência Menina Francisca deverá dispor dos seguintes materiais e recursos, obtidos por meio de doações e parcerias:

- I - brinquedos adequados para diferentes faixas etárias;
- II - produtos de higiene pessoal;
- III - materiais educativos e pedagógicos.

Art. 5º O Espaço de Convivência Menina Francisca funcionará durante as festividades de São João, todas as noites, e atenderá crianças de 2 a 12 anos, cujos pais ou responsáveis estejam cadastrados na Prefeitura Municipal e exercendo trabalho durante o São João, seja nas barracas, na venda no isopor ou na reciclagem.

Art. 6º A obtenção dos materiais mencionados no art. 4º será viabilizada por meio de parcerias com empresas, organizações não governamentais e doações da comunidade.

Art. 7º Esta iniciativa será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal da Mulher e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em conjunto com entidades da sociedade civil, respeitando as diretrizes dos direitos da mulher e dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei não poderão onerar o orçamento municipal, devendo ser custeadas integralmente por meio de parcerias doações e apoio voluntário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.315/2025, de 27 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO INTEGRAL E NÃO DISCRIMINATÓRIO A PESSOAS TRANS E TRAVESTIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB, GARANTINDO O RESPEITO À IDENTIDADE DE GÊNERO E DEMAIS DIREITOS ASSEGURADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o atendimento integral, humanizado e não discriminatório a pessoas trans e travestis na rede municipal de saúde, respeitando-se sua identidade de gênero e assegurando os direitos previstos na legislação vigente e nas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Para os fins desta Lei, os serviços de saúde do município de Patos-PB, deverão:

- I - respeitar o nome social da pessoa trans ou travesti em todos os atendimentos e registros internos, conforme determinação da Portaria no 1.820/2009 do Ministério da Saúde e do Decreto Federal no 8.727/2016;

II - assegurar que os profissionais de saúde tratem os pacientes de acordo com o gênero com o qual se identificam, evitando constrangimentos e discriminações;

III - priorizar o sigilo e a privacidade das informações relacionadas à identidade de gênero e demais dados sensíveis dos pacientes;

IV - promover ações de conscientização e capacitação contínua dos profissionais da saúde sobre atendimento humanizado e respeito à diversidade de gênero, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 3º É vedado qualquer tipo de constrangimento, recusa de atendimento ou tratamento discriminatório às pessoas trans e travestis nos serviços de saúde do município.

Art. 4º O descumprimento desta Lei poderá ser denunciado aos órgãos de fiscalização competentes para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

CMS



RESOLUÇÃO Nº 08/2025

PATOS/PB, 23 DE MAIO DE 2025.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de junho de 2018 e,

- Considerando que no dia 10 de março de 2025, a Coordenadora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde Fabrizia Layze Lima de Oliveira, apresentou o 3º RDQA/2024 e o RAG do ano de 2024 e as produtividades dos serviços de saúde, dados demográficos e morbimortalidade, estabelecimentos, e as ações e serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB, entre outros importantes que fazem parte do sistema DIGISUS;

- Considerando que no dia 12 de março de 2025, o Secretário Municipal de Saúde Leônidas Dias de Medeiros apresentou a parte financeira e orçamentaria do 3º RDQA/2024 e do RAG do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB; E na oportunidade foram sanadas todas as dúvidas dos conselheiros presentes;

Criado pela Lei 2107/94 em 15/09/1994

- Considerando que no dia 12 de março de 2025, os Coordenadores e Gerentes da Secretaria Municipal de Saúde apresentaram a programação, as ações e as metas realizadas no 3º RDQA/2024 e do RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2024;

- Considerando que no dia no dia 12 de março de 2025 a Comissão Permanente de Finanças, reuniu-se no período da tarde para dar o parecer do 3º RDQA/2023 e do RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2023.

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá - Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail - cmspatospb@hotmail.com

- Considerando que no dia 22 de maio do ano de 2025 em reunião extraordinária a Comissão Permanente de Finanças do CMS, indicou ao pleno deste Conselho a ciência do 3º RDQA/2024 e a aprovação do RAG do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

RESOLVE:

- I. Dar ciência que este Conselho apreciou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 3º quadrimestre/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.



Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá – Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail – cmspatospb@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 09/2025 PATOS/PB, 23 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Patos – Paraíba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.973 de 15 de junho de 2018 e resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e,

Considerando a Lei Federal n.º 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508 que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá – Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail – cmspatospb@hotmail.com

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo Municipal, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

Considerando que no dia 10 de março de 2025, a Coordenadora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde Fabrizia Layze Lima de Oliveira, apresentou o 3º RDQA/2024 e o RAG do ano de 2024 e as produtividades dos serviços de saúde, dados demográficos e morbimortalidade, estabelecimentos, e as ações e serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB, entre outros importantes que fazem parte do sistema DIGISUS;

Considerando que no dia 12 de março de 2025, o Secretário Municipal de Saúde Leônidas Dias de Medeiros apresentou a parte financeira e orçamentária do 3º RDQA/2024 e do RAG do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB; E na oportunidade foram sanadas todas as dúvidas dos conselheiros presentes;

Considerando que no dia 12 de março de 2025, os Coordenadores e Gerentes da Secretaria Municipal de Saúde apresentaram a programação, as ações e as metas realizadas no 3º RDQA/2024 e do RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2024;

-Considerando que no dia 12 de março de 2025 a Comissão Permanente de Finanças, reuniu-se no período da tarde para dar o parecer do 3º RDQA/2023 e do RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2023.

Considerando que no dia 22 de maio do ano de 2025 em reunião extraordinária a Comissão Permanente de Finanças do CMS, indicou ao pleno deste Conselho

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá – Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail – cmspatospb@hotmail.com

a ciência do 3º RDQA/2024 e a aprovação do RAG do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

RESOLVE:

- I. Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.



Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá – Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail – cmspatospb@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 10/2025

PATOS/PB, 23 DE MAIO DE 2025.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018, resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

- Considerando o inciso 5º do Art. 1º da Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, que diz: As Conferências de saúde e os Conselho de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

- Considerando a Resolução 198/2025 do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, que recomendou as Secretarias Municipais de Saúde que provejam o Conselho Municipal de Saúde de: Dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa próprias, nos termos do caput da Quarta Diretriz da resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde, e que o conselho municipal de saúde, cumpra, efetivamente, as suas atribuições legais, da formulação de estratégias da política de saúde (art.1º, 2º, da Lei nº 8.142/90), controle sobre a execução das políticas de saúde, incluindo os aspectos econômicos e financeiros (art.1º, 2º, da Lei nº 8.142/1990), manifestação sobre a fiscalização da movimentação de recursos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - RUA: MANOEL MOTA, S/N JATOBA – PATOS/PB CEP: 58.707-430 - EMAIL – CSMPATOSPB@HOTMAIL.COM

transferidos pelo FNS (art. 3º do Decreto nº 1.232/1994), aprovação e discussão do plano de saúde e acompanhamento da elaboração do orçamento (art. 36 da Lei nº 8.080/1990) e análise do relatório anual de gestão. E que as despesas dos conselheiros nos deslocamentos tenham por base as dos secretários de saúde, conselheiros natos dos conselhos municipais.

- Considerando que em Reunião extraordinária, realizada no dia 22 de Maio de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário manifestou o apoio a Resolução nº 198/2025 do Conselho Estadual de saúde da Paraíba;

RESOLVE:

- I. Manifestar apoio a Resolução nº 198/2025 de 10 de abril de 2025 do Conselho Estadual de saúde da Paraíba.
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.


CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
 PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - RUA: MANOEL MOTA, S/N JATOBA – PATOS/PB CEP: 58.707-430 - EMAIL – CSMPATOSPB@HOTMAIL.COM

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
 CONTRATO 1.296/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
 CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.
 CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 288.938,30 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
 CONTRATO 1.298/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
 CONTRATADO: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.
 CNPJ: 20.784.313/0001-95.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.829,80 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
 CONTRATO Nº 1.301/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
 CONTRATADO: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 57.231.460/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.920,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
 CONTRATO Nº 1.300/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
 CONTRATADO: NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA.
 CNPJ: 18.995.457/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.560,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
 CNPJ: 277.761.49/0001-13
 Endereço Eletrônico: sussuaranaengenharia@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 350/2022, Concorrência Eletrônica nº 004/2022, Contrato nº 2671/2022.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 277.761.49/0001-13, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato, ensejando no retardamento da execução ou da entrega do objeto e dando causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública. E tal fato compromete a finalidade pública do contrato, que visa à estruturação e melhoria da pavimentação em diversas ruas da cidade de Patos/PB.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 17ª do Contrato Administrativo nº 2671/2022:

1. **ADVERTÊNCIA;**
2. **MULTA COMPENSATÓRIA de 2% do valor do contrato;**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 27 de maio de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90

Endereço Eletrônico: licitacao@construvitagoias.com.br

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, Contrato nº 274/2025.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e conseqüente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 27 de maio de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

BELOFARMA LTDA

CNPJ: 32.786.481/0001-07

Endereço Eletrônico: primedistribuidora827@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda indicar expressamente o Processo Administrativo nº302/2024, Pregão Eletrônico nº 089/2024, Contrato nº 221/2025.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e conseqüente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo adicional concedido para o cumprimento das obrigações contratuais.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 27 de maio de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E

INSUMOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.403.361,90 (um milhão quatrocentos e três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 29/05/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 12/06/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 12/06/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PEDAGÓGICA DESTINADO AS SALAS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SALAS DE AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 542.500,00

quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 30/05/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 11/06/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 11/06/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldepatospb.com.br>.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de maio de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/201

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025
(Entrega de Documentos)

CONSIDERANDO, o cumprimento de liminar em sentença, as obrigações reconhecidas nas decisões judiciais nos autos das ações nº 0801255-23.2022.8.15.0251 e 0803065-33.2022.8.15.0251, com fito de nomear os Srs. CICERO SOARES DA SILVA e WILSON GOMES LEITE aos cargos de Professor Fundamental II – CIÊNCIAS e Professor Fundamental II - GEOGRAFIA.

O Município de Patos (PB), através do Secretário de Administração, respeitando os ditames do item 14 – Da Nomeação da Candidata Aprovada do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, **RESOLVE** convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado, aprovado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia **30 de junho de 2025** os seguintes documentos e exames necessários para a conseqüente investidura no cargo:

I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:
 - 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
 - 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
 - 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
 - 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
 - 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
 - 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
 - 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
 - 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;

- 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
 1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.
 1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

12. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

13. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - “Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde” - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
- II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina
- V. AST;
- VI. ALT;
- VII. Ácido Úrico;
- VIII. Glicemia de Jejum;
- IX. Sumário de Urina;
- X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- XI. Sorologia para Doença de Chagas;
- XII. VDRL;
- XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
- XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
- XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
- XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
- XVII. Laringoscopia com Laudo;
- XVIII. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **30 de junho de 2025** no horário das 08h00min às 14h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório.

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

PROFESSOR FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
---		CICERO SOARES DA SILVA
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
---		WILSON GOMES LEITE

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração, ou ainda através do website www.patos.pb.gov.br.

4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 28 de maio de 2025.

FRANCAVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB